



04

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

TIPO: Menor Preço por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de Janeiro de 2015 às 11:00 (onze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2015 (dois mil e quinze):**

- 04.122.0052.2-010 – Manut. dos Prédios Públicos Municipais
- 08.244.0125.2-076 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
- 12.361.0403.2-038 – FUNDEB/Ensino Fundamental
- 12.365.0401.2-043 – FUNDEB/Ensino Infantil
- 12.365.0401.2-044 – FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos
- 10.301.0052.2-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0210.2-098 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.302.0210.2-099 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
- 10.305.0210.2-066 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas e Controle de Doenças
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas.

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (Decreto Municipal nº 005/2013)
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 002/2015

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
13

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital...



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
24

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 002/2015

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

d.1) Nos casos em que a data de emissão da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União for anterior a 20.10.2014 (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014) a licitante deverá apresentar, à título de prova de regularidade junto a Seguridade Social, a Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, cujo prazo de validade deverá estar em vigor na data designada para a abertura e julgamento do certame;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
15

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. X

i.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: X

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. X

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital. X

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. X

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização:**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz:**

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os



Nº
16

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 - Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.



19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;



21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

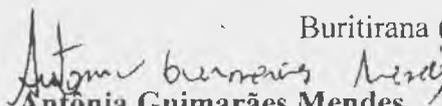
20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA

Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2015


Antônia Guimarães Mendes
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CPL

Nº
24

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2015

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração os preços infra discriminados para a contratação de serviços gráficos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL:

LOTE 01 – SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Atendimento Médico Ambulatorial C/100Fls; F=09; Ap. 56gr	Blc	216		
2	Atividades de Borrifação Intradomiciliar C/100Fls; F=15; Ap. 75gr	Blc	216		
3	Avaliação Pré-operatória C/100Fls; F=09; Ap. 56gr f/v	Blc	216		
4	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza; bloco c/100fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
5	Boletim de atualização de quarteirões C/100Fls; F=09; Ap. 56gr	Blc	216		
6	Boletim de cirurgia e folha da sala; bloco c/100 fls. f=09; Ap. 75gr	Blc	360		
7	Boletim diário de doses alicadas-BCG; f=02; Ap. 75gr; f/v	Un	216		
8	Boletim mensal de doses aplicadas de vacinas; bloco c/100fls; f=09; Ap. 75gr. Impressão f/v	Blc	216		
9	Cadastro do hipertenso e/ou diabético; bloco c/ 100 fls; f=09; Ap. 75gr f/v	Blc	216		
10	Campanha de vacinação contra febre amarela C/100Fls; f=08; Ap. 56gr	Blc	216		
11	Capa de ultra-sonografia; f=04; Ap. 180gr	Un	1800		
12	Capa de Processo nº 4, papel ap. 180 gr	Un	3600		
13	Cartão da família PSF C/100Fls; f=24; Ap. 220gr	Un	1800		
14	Cartão da gestante; f=08; Ap. 180gr. Cor 4x4 cores	Un	720		
15	Cartão de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; f=40; Ap. 180 gr. Impressão f/v	Un	720		
16	Cartão de Planejamento Familiar Feminino; f=36; Ap. 180gr; f/v	Un	720		
17	Cartão de Planejamento Familiar Masculino; f=36; Ap. 180gr; f/v	Un	720		



Nº
25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Cartão de vacinação Adulto; f=40; Ap. 180 gr. Impressão f/v	Un	720		
19	Cartão Sombra f=40; Ap. 180 gr	Un	1080		
20	Carteira de vacinação anti-rábica; f=16; Ap. 180gr; f/v	Un	1080		
21	Consolidado de vacinação anti-rábico C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	360		
22	Consolidado mensal do acompanhamento do fornecimento de suplementos; bloco c/ 100 fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
23	Controle de imunobiológicos C/100 Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
24	Controle de soros C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
25	Demonstrativo mensal de acidentes c/ animais peçonhentos C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	216		
26	Encaminhamento para tratamento fora do município; bloco c/ 100 fls; papel jornal; f=09	Blc	216		
27	Escala mensal C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
28	Etiqueta de Identificação de Soro C/100Fls; f=36; Ap. 75gr	Blc	216		
29	Etiqueta dengue C/100Fls; f=80; Ap. 75gr	Blc	216		
30	Ficha A (Cadastro da Família) -C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
31	Ficha A 2 C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
32	Ficha B - DIA C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
33	Ficha B - GES C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
34	Ficha B - HÁ C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
35	Ficha B - HAN C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
36	Ficha B - TB C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	216		
37	Ficha de Acomp. Individual de Supl. de Ferro C/100Fls; f=25; Ap. 75gr	Blc	216		
38	Ficha de acompanhamento do Hiperdia C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	216		
39	Ficha de admissão hospitalar; bloco c/ 100 fls; f=09; Ap. 75gr.	Blc	216		
40	Ficha de aprazamento; f=16; Ap. 180gr;	Un	360		
41	Ficha de cadastro da gestante; bloco c/ fls. F=09, Ap. 75gr	Blc	180		
42	Ficha de Controle de Medicamentos C/100Fls; f=09; Ap. 56gr; f/v	Blc	180		
43	Ficha de evolução de enfermagem, bloco c/100 fls f=09; papel jornal; f/v	Blc	180		
44	Ficha de evolução PSF; f=09; Ap. 75gr. f/v	Blc	180		
45	Ficha de investigação acidentes por animais peçonhentos C/100Fls; f=09; Ap; 90gr; f/v	Blc	180		
46	Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
47	Ficha de Investigação de óbito c/ causa mal definida C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
48	Ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola C/100Fls; f=09; AP. 90gr; f/v	Blc	180		



26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	Ficha de investigação Hanseníase C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
50	Ficha de investigação hepatites virais C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
51	Ficha de investigação leishmaniose tegumentar americana C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
52	Ficha de investigação leishmaniose visceral C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
53	Ficha de investigação sífilis congênita C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
54	Ficha de investigação tétano acidental C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
55	Ficha de investigação tétano neonatal C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
56	Ficha de investigação Tuberculose C/100Fls; f=09; Ap. 90gr	Blc	180		
57	Ficha de notificação de casos suspe. de síndrome neurológica C/100Fls; f=09; Ap. 90gr	Blc	180		
58	Ficha notificação dengue C/100Fls; f=09; Ap. 90gr; f/v	Blc	180		
59	Ficha de notificação negativa C/100Fls. F=18; Ap. 90gr	Blc	180		
60	Ficha notificação negativa cólera C/100Fls. F=18; Ap. 75gr	Blc	180		
61	Ficha de Procedimento (administração de medicamento) C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
62	Ficha Procedimento (hospital municipal) C/100Fls; f= 09 Ap. 75gr	Blc	180		
63	Ficha de Registro Diário das Gestantes no Sis prenatal C/ 100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
64	Ficha de resultado de exame 01 C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
65	Ficha de seleção de risco gestacional C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	180		
66	Ficha de visita C/100Fls; f=32; Ap. 75gr	Blc	180		
67	Ficha de visita do PSF C/100Fls; f=18; Ap. 75gr; colorido	Blc	180		
68	Ficha do bebê C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	180		
69	Ficha familiar C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; Colorido	Blc	180		
70	Ficha Odontológica C/ 100 Fls; Ap. 75gr;	Blc	180		
71	Ficha SSA 2 C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	180		
72	Fichas de uroanálise C/100Fls; F=09; Ap. 75gr	Blc	180		
73	Frequência Mensal dos ACS C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
74	Laudo médico C/100Fls; f=09; papel jornal; f/v	Blc	180		
75	Laudo Médico para Emissão de APAC C/100Fls; f=09; papel jornal	Blc	180		
76	Mapa de Acomp. do Fornecimento de Ferro C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
77	Mapa de Procedimento Diário (Consulta de pré-natal realizada pelo médico) C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		



Nº
27

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	Mapa de Procedimento Diário (Consulta em Clínica Médica) C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
79	Mapa de Procedimento Diário (Consulta em Pediatria do(a) Enfermeiro(a)) C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
80	Mapa de Procedimento Diário (Consulta em Pediatria) C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
81	Mapa de Procedimento Diário (Consulta em Pré-Natal do(a) Enfermeiro(a)) C/100; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
82	Mapa Diário de Adm. de Vit. A em Puérperas C/100Fls; f=18; Ap. 75gr	Blc	180		
83	Mapa diário de administração de Vit. A em crianças C/100Fls; F=09; Ap. 75gr	Blc	180		
84	Movimento diário de imunobiológicos/rotina C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
85	Movimento mensal de imunobiológicos/rotina C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v; 50x2	Blc	180		
86	Papel Timbrado C/ 100 Fls F=04, AP 75GR2	Blc	180		
87	Planilha de Acompanhamento Semanal de casos de dengue C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
88	Planilha de busca ativa semanal em fontes C/100Fls; f=09; AP. 75gr	Blc	180		
89	Planilha de caso de diarreia C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
90	Planilha I para busca ativa C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
91	PMA 2 C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
92	Prescrição Médica C/100Fls; f=09; papel jornal	Blc	180		
93	Programa de controle da febre amarela e dengue, PCFAD; bloco c/100 fls. F=09; Ap. 75gr.	Blc	180		
94	Programa de controle das leishmanioses C/100Fls; f=09; Ap. 56gr	Blc	180		
95	Programa leite é vida - cartela de recebimento; f=16; Ap. 180gr; cor 4x4 cores, f/v	Un	720		
96	Prontuário família do PSF C/100Fls; f=09; AP. 75gr; f/v	Blc	180		
97	Receituários C/100Fls; f=18; Ap. 56gr	Blc	180		
98	Reclamação C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
99	Registro de doses aplicadas em campanha tetravalente C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
100	Registro de doses de campanha contra pólio C/100Fls; f=09; Ap. 75 gr	Blc	180		
101	Relatório Mensal de Consulta do PAISM C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
102	Relatório Mensal de Distribuição de Preservativos C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
103	Requisição de Exame Citopatológico C/100Fls; f=09; papel jornal; f/v	Blc	180		
104	Requisição de Exames Fora C/100Fls; f=18; Ap. 56gr	Blc	180		
105	Resumo diário C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	180		
106	Resumo semanal C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		



Nº
28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	SIVEP malária C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
108	Solicitação de sangue C/100Fls; f=09; Ap. 75gr; f/v	Blc	180		
109	Termo de Apreensão (papel carbonado) C/ 100 Fls f=09; Ap. 56gr; 25x4;	Blc	180		
110	Termo de Fiscalização C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
111	Termo de Intimação C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
112	Vacinação dos grupos de risco TV – mensal C/100Fls; f=09; Ap. 75gr	Blc	180		
				TOTAL	

LOTE 02 – ADMINISTRAÇÃO E AÇÃO SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Alvará de licença, ftº 8, papel couchê 250gr, 4X4 cores	Und	2.400		
2	Papel a/4, 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 fls, papel 75gr	Cx	240		
3	Papel ofício 2, 10x500fls (sulfite 75gr)	Cx	520		
4	Capa de processo, ftº 4, AP. 180 gr, 4x4 cores	Und	12.000		
5	Papel timbrado, ftº 09, papel 75gr, 4X4 cores	Blc	320		
6	Informativo do poder executivo, ftº 2, com 12 paginas, ap. 75gr, cor 4X4	Und	24.000		
7	Cartazes em papel couchê 115gr 47x32,5	Und	2.400		
8	Cartazes em papel couchê 115gr 64x46cm	Und	4.800		
9	Baners colorido 0,90 x 1,50	Und	80		
10	Baners colorido 0,80 x 1,30	Und	80		
11	Requisição 50x2, ftº 16	Blc	480		
12	Recibos timbrados 50x2, ftº 16	Blc	480		
13	Envelopes 11,4x22,9 colorido	UND	8.000		
14	Envelopes 24x34cm colorido	UND	12.000		
15	Envelopes 26x36cm colorido	UND	16.000		
				TOTAL	

LOTE 03 – EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ATA DE RESULTADO FINAL EJA - C/ 100fls; Ap 75gr impressão f/v; f=09	Blc	720		
2	ATA DE RESULTADO FINAL ENSINO FUNDAMENTAL C/ 100fls; Ap 75gr impressão f/v; f=09	Blc	1800		
3	BOLETIM ESCOLAR DE 1ª A 4ª SERIE f=09; Ap. 180gr; impressão f/v	Un	3600		
4	BOLETIM ESCOLAR DE 5ª A 8ª SERIE f=09; Ap. 180gr, impressão f/v	Un	3600		
5	BOLETIM ESCOLAR EJA f=09; Ap. 180gr. impressão f/v	Un	3600		
6	BOLETIM ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR F=09; Ap. 180gr, impressão f/v	Un	3600		



Nº
29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	CAPA DE PROCESSO fº 4, papel Ap. 180 gr	Un	7200		
8	CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL f=09; Ap. 180gr, impressão f/v	Un	3600		
9	CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR 1ª A 4ª SERIE C/ 100 fls; f=09; Ap 75gr; impressão f/v	Blc	1080		
10	CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR 5ª A 8ª SERIE - C/ 100 fls; f=09; Ap 75gr; impressão f/v	Blc	1800		
11	DIARIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SERIE - CAPA Ap. 180gr, MIOLO Ap. 75gr impressão f/v	Un	1080		
12	DIARIO DE CLASSE DE 5ª A 8ª SERIE CAPA Ap. 180gr, MIOLO Ap. 75gr impressão f/v	Un	1800		
13	DIARIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLAR) CAPA Ap. 180gr, MIOLO Ap. 75gr impressão f/v	Un	720		
14	DIPLOMA DOUTORES DO ABC f=16; AP. 180gr	Un	720		
15	DOSSIÊ DO ALUNO f=04; Ap. 180gr, impressão f/v	Un	3600		
16	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL C/ 100fls f=04; Ap. 75gr, impressão f/v	Un	7200		
17	FICHA DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR, F=04 Ap. 75 gr	Blc	360		
18	FICHA DE MATRICULA - EJA -F=04 Ap 75 gr; impressão f/v	Blc	360		
19	FICHA DE MATRICULA DO ENSINO PRE-ESCOLAR F=04 Ap. 75gr; impressão f/v	Blc	360		
20	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1ª A 4ª e 5ª a 8ª no verso SERIE C/ 100fls; f=09; Ap 75gr; impressão f/v	Blc	720		
21	HISTORICO ESCOLAR EJA - Ap 75 gr; impressão f/v	Un	3600		
22	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Ap. 75 gr; impressão f/v	Un	10800		
23	MOVIMENTO MENSAL - EJA	Blc	432		
24	MOVIMENTO MENSAL - 1, 1ª A 4ª SERIE - C/ 100 fls Ap 75gr; impressão f/v	Blc	432		
25	MOVIMENTO MENSAL DE 5ª A 8ª SERIE - C/ C/ 100 fls Ap 75gr; impressão f/v	Blc	432		
26	PAPEL TIMBRADO - C100 Fls A4 AP. 75Gr	Blc	432		
27	RESUMO DE PONTO DOS FUNCIONARIOS DA SMECD LOCALIZADOS NA ZONA RURAL - BL 100 fls; f=09; Ap 75gr	Blc	432		
28	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA C/ 50x3; f=9 Ap 56gr e Superbond	Blc	432		
29	BANNER COLORIDO 1.00X 1.50	Und	24		
30	BANNER COLORIDO 2.00 X 2.00	Und	24		
31	CARTAZ F4 PAPEL COUCHE C/ FOTOLITRO 10 MODELOS	Und	720		
32	CARTAZ COLORIDO FORMATO 2 PAPEL COUCHE POLICROMIA C/ FOTOLITRO 10 MODELOS	Und	720		



30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	FOLDER F9 PAPEL COUCHE COM FOTOLITRO 10 MODELOS	Und	720		
34	CERTIFICADO FORMATO F8 DIVERSOS	Und	720		
35	PAPEL A4	Cx	72		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL

31

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2015

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL

32

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2015 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;



33

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0052.2-010 – Manut. dos Prédios Públicos Municipais
- 08.244.0125.2-076 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
- 12.361.0403.2-038 – FUNDEB/Ensino Fundamental
- 12.365.0401.2-043 – FUNDEB/Ensino Infantil
- 12.365.0401.2-044 – FUNDEB/Educação de Jovens e Adultos
- 10.301.0052.2-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0210.2-098 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.302.0210.2-099 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
- 10.305.0210.2-066 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas e Controle de Doenças
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



35

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



36

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL

37

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2015

Representante Legal da Empresa

[Handwritten signature]